**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

São Paulo, 01 de agosto de 2020

         
**CONTRATANTE:** Agência MF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.772.327/0001-63, com sede na Travessa Cabo Julio nº 30, CEP: 13.424-042, cidade Piracicaba, estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO:** DR Aplicação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.208.362/0001-82, com sede na Rua Sofia nº 188, CEP: 13.401-658, cidade de Piracicaba, estado de São Paulo.

        ***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.***

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação do serviço de:

* Aluguel de site;
* Hospedagem do site na internet;
* Conta de e-mail;
* Domínio.

**DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 3ª.** É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.  
         
**Cláusula 4ª.**  O **CONTRATADO** fica responsável por hospedar o website, conforme aprovação do **CONTRATANTE**, além de disponibilizar contas de e-mail, de acordo com a necessidade do cliente, sem limites de contas de e-mails. O presente contrato não abrange alterações no layout ou estrutura do sítio eletrônico, devendo tais serviços ser requisitados em instrumento distinto, independentemente deste instrumento. Depois de finalizado o desenvolvimento do website, e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, novas alterações, páginas, artes, atualizações, ETC, não integrarão o objeto deste contrato, devendo ser orçados e contratados individualmente ou em pacotes oferecidos pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 6ª.** Serão de responsabilidade única do **CONTRATADO**:

Entregar o site no prazo de **3 (três)**, dias após assinatura do contrato.

Prestar os serviços objetos do presente contrato com a competência e diligência adequadas ao cumprimento das obrigações; comunicar ao cliente, após a verificação, qualquer circunstância que possa condicionar/impossibilitar o regular desenvolvimento do projeto;

Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresso consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos na legislação de Direitos Autorais. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo conteúdo publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** o qual será previamente revisado e aprovado pela **CONTRATANTE**, que será integralmente responsável pelo mesmo.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

                        
**Cláusula 7ª.** São obrigações do **CONTRATANTE** o fornecimento à **CONTRATADA** de todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento da hospedagem como, fotos e as descrições que estarão contidas no site de modo a evitar atrasos ou interrupções das atividades estabelecidas no cronograma.

Também fica obrigado o **CONTRATANTE** a fazer o pagamento da primeira parcela na entrega do site e manter a regularidade dos pagamentos, a fim de permitir a perfeita manutenção da prestação de serviços.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 8ª.** Pela hospedagem do website e e-mails, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R$50,00 (cinquenta reais)**. Este valor equivale ao pagamento MENSAL da hospedagem, sendo válida pelo período de agosto de 2020 até agosto de 2021. Será enviado, via e-mail, o boleto com o respectivo valor, com vencimento para o dia 10 de cada mês. O atraso no pagamento da prestação acarretará a suspensão do serviço de hospedagem do sítio e referidas contas de e-mail até a regularização dos débitos em atraso, sem prejuízo das demais sanções legais e daquelas previstas neste instrumento.

**DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**Cláusula 9ª.** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

**Cláusula 10ª.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

**DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 11ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

**Cláusula 12ª.** Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.  
         
**Cláusula 13ª.** Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

**DA RESCISÃO UNILATERAL**

**Cláusula 14ª**. A rescisão unilateral deste instrumento importará à parte que der causa o pagamento de multa na quantia de 15% do valor do contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Também serão causa de rescisão antecipada, culminando na mesma multa prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo das demais sanções legais, quaisquer das seguintes condutas:

a) O inadimplemento acumulado de 03 (três) prestações;

b) O inadimplemento de qualquer número de prestações por período maior do que

60 (sessenta) dias;

c) O não cumprimento das obrigações contratuais ora acordadas.

**DO PRAZO**

**Cláusula 15ª.** O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de **11 meses**, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 16ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 17ª.** Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 18ª.** Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**DOFORO**

**Cláusula 19ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Piracicaba/SP, renunciando os contratantes, a qualquer foro, por mais que seja, em favor deste;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Piracicaba 01, de agosto de 2020.

DR Aplicação

37.208.362/0001-82

Agência MF

29.772.327/0001-63

Testemunha

Testemunha